

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	JONES RODRIGUES CARDOSO	24/05/2024 08:54 (v 10.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23051.004261/2024-39

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA – Campus Cametá e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades constantes na relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Suco natural, 200ml, frutas variadas (goiaba, maracujá, taperebá, caju, manga, acerola, cupuaçu, araçá ou abacaxi).		UN	1.081
2	Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).		UN	1.000
3	Chocolate quente, 200ml.		UN	1.000
4	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.		PCT	1.000
5	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.		PCT	1.000
6	Tapiocquinha, unidade grande.		UN	1.000
7	Pão caseiro com queijo.		UN	280
8	Pão caseiro com ovo frio.		UN	800

9	Bolo , fatia média, macaxeira ou fubá com coco.		UN	283
10	Banana , in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.		UN	280
11	Laranja , in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.		UN	290
12	Mamão , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.		UN	295
13	Melancia , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.		UN	280
14	Cachorro quente nutritivo , 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.		UN	279

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender minimamente aos seguintes requisitos:

1. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em atendimento ao art. 14 da lei nº 11.947/2009.

2. Os alimentos adquiridos devem constar no cardápio elaborado pelo(a) nutricionista responsável e seu fornecimento deve atender às características mínimas especificadas no referido documento.
3. As entregas de alimentos perecíveis deverão ser realizadas diariamente com os quantitativos previamente solicitados pelo IFPA Campus Cametá.
4. Demais requisitos constantes na lei nº 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade, esta contratação deve atender, minimamente, os seguintes requisitos:

- a. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”.
- b. O fornecimento dos alimentos deve ser realizado em embalagens retornáveis, reutilizáveis e/ou biodegradáveis sempre que possível e desde que não prejudique as qualidades nutricionais dos alimentos e atenda às regulamentações sanitárias vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O quantitativo de alimentos escolares a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal elaborada pelo **Setor de Contratos e Convênios** do IFPA Campus Cametá, conforme demanda do cardápio, em remessa parcelada.

5.2. Os alimentos escolares deverão ser entregues no turno da manhã (**08:00 às 09:00 horas**) no **IFPA – Campus Cametá**, situado na Av. Deputado Euclides Figueiredo, s/n, Marambaia, CEP: 68.400-000 - Cametá/PA, após a emissão da **Ordem de Fornecedor** expedida pelo **Setor de Contratos e Convênios**, podendo ser alterado, conforme a necessidade da administração.

5.2.1. A entrega dos alimentos escolares deverá ser diária e respeitar o cronograma que será fornecido com uma semana de antecedência à empresa vencedora do certame.

5.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, e verificado no ato a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

Liquidação

1.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

1.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.8. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.16. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 27.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme Mapa de Preços, (anexo I)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 26416/156102;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1133000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 230446;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339032;
- V. 5. Plano Interno: CFF53M9601N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONES RODRIGUES CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 08:54:37.

ANDRE DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO ALEX LIMA BARROS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP10_2024 .pdf (6.58 MB)
- Anexo II - Mapa de Precos.pdf (2.57 MB)

Anexo I - ETP10_2024 .pdf

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.004261/2024-39

2. Descrição da necessidade

Anualmente é disponibilizado ao IFPA Campus Cametá crédito orçamentário oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica pública. O objetivo da iniciativa é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Assim, a aquisição referente a este documento faz-se necessária para garantir a oferta da alimentação escolar no decorrer do ano letivo para os alunos do IFPA Campus Cametá e, desta forma, garantir maiores índices de rendimento escolar e diminuir a evasão escolar, já que muitos alunos que serão atendidos estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração - Campus Cametá	Hélder Carlos Leão Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A futura contratação deverá atender minimamente aos seguintes requisitos:
1. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em atendimento ao art. 14 da lei nº 11.947/2009.
 2. Os alimentos adquiridos devem constar no cardápio elaborado pelo(a) nutricionista responsável e seu fornecimento deve atender às características mínimas especificadas no referido documento.
 3. As entregas de alimentos perecíveis deverão ser realizadas diariamente com os quantitativos previamente solicitados pelo IFPA Campus Cametá.
 4. Demais requisitos constantes na lei nº 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5. Levantamento de Mercado

- Considerando que a aquisição deve seguir o disposto na lei nº 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE nº 06/2020 o IFPA possui as seguintes opções para a referida aquisição:
1. Utilizar 100% dos recursos do PNAE para adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
 2. Dividir a aquisição entre gêneros alimentícios oriundos do comércio local e da agricultura familiar, garantindo o mínimo de 30% dos recursos para adquirir deste.
- Além disso, ainda há a possibilidade de aquisição de gêneros alimentícios já prontos para consumo ou de insumos para preparo da alimentação escolar nas dependências do IFPA campus Cametá.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando:

1. a experiência com contratações anteriores referentes aos recursos do PNAE.
2. que o IFPA Campus Cametá não dispõe atualmente de equipamentos industriais e de pessoal para o preparo de refeições.
3. que o IFPA Campus Cametá não dispõe atualmente de espaço e equipamentos adequados para o armazenamento de gêneros alimentícios.
4. que aquisições da agricultura familiar contribuem diretamente para o fortalecimento da economia local e para o desenvolvimento regional sustentável.
5. que gêneros alimentícios da agricultura familiar local fazem parte da dieta tradicional dos alunos e são orgânicos, apresentando assim maiores índices nutricionais.

Optou-se pela de aquisição de gêneros alimentícios já prontos para consumo, destinando 100% dos recursos do PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, e está previsto na lei nº 11.947/2009.

As entregas dos alimentos serão realizada de maneira diária, nas dependências do IFPA, seguindo as quantidades solicitadas previamente pelo IFPA Campus Cametá.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi calculada a partir do cardápio elaborado pelo nutricionista responsável, conforme preconiza a lei nº 11.947/2009, e pelo quantitativo de alunos matriculados em cursos de nível técnico integrado ao ensino médio a serem atendidos durante o período do ano letivo de 2024, conforme levantamento do Departamento de Ensino.

TURNO	TURMA	QUANTIDADE
MANHÃ	Agropecuária - 1º ano	40
MANHÃ	Informática - 1º ano	40
MANHÃ	Recursos Pesqueiros - 1º ano	40
TARDE	Agropecuária - 2º ano	16
TARDE	Informática - 2º ano	15
TARDE	Recursos Pesqueiros - 2º ano	30
MANHÃ	Agropecuária - 3º ano	32
MANHÃ	Informática - 3º ano	34
MANHÃ	Recursos Pesqueiros - 3º ano	36
	TOTAL	283

Segue abaixo a tabela com os quantitativos, levando em consideração que as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, conforme a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que regulamenta a Educação no Brasil.

Item	Especificação	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Quantidade total
1	Suco natural de goiaba, 200ml.	1	1		1	1	121
2	Suco natural de maracujá, 200ml.	1	1		1	1	120
3	Suco natural de taperebá, 200ml.	1	1		1	1	120
							120

4	Suco natural de cajú, 200ml.	1	1		1	1	
5	Suco natural de manga, 200ml.	1	1		1		120
6	Suco natural de acerola, 200ml.	1	1		1	1	120
7	Suco natural de cupuaçu, 200ml.	1	1		1	1	120
8	Suco natural de araçá, 200ml.	1	1		1	1	120
9	Suco natural de abacaxi, 200ml.	1	1		1	1	120
10	Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).			1			1000
11	Chocolate quente, 200ml.	1					1000
12	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	1				1	1000
13	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.	1					1000
14	Tapioquinha, unidade grande.	1				1	1000
15	Pão caseiro com queijo.		1			1	280
16	Pão caseiro com ovo frio.		1			1	800
17	Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.				1		283
18	Banana, in natura. Peso mínimo: 70g /unidade.	1		1			280
19	Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	1		1			290
20	Mamão, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	1		1			295

21	Melancia, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	1		1			280
22	Cachorro quente nutritivo, 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.					1	279

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 390.763,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, de acordo com o Mapa de Preços anexo deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme Lei nº 14.133/21/1993, art. 40, Inciso V, alínea "b" e art. 47, inciso II, O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, devido a solução a ser adotada nesta contratação ser a dispensa de licitação através de chamada pública e a resolução CD /FNDE nº 06/2020, art. 31, determinar que o preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado e, consequentemente, não haver fase de lances na chamada pública, os preços unitários e globais desta contratação serão fixos durante a sessão pública independentemente do licitante vencedor. Assim, o objeto deste processo não deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente inviável, já que prejudicaria a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Planejamento Estratégico do IFPA campus Cametá como ação direta para consecução do indicador "Percentual de alunos matriculados na educação básica com acesso à merenda escolar do PNAE", o qual objetiva fortalecer as políticas de acesso, permanência, êxito e inclusão social. Os itens da contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações do ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir do fornecimento de uma alimentação balanceada e constituída de produtos naturais, o IFPA pretende contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos discentes, bem como ajudar na formação de hábitos alimentares saudáveis. Consequentemente, com o fornecimento da alimentação escolar espera-se diminuir a evasão escolar, principalmente entre os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e aumentar o rendimento escolar e o processo de aprendizagem. Além disso, com a escolha de utilizar cem por cento (100%) dos recursos na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, espera-se que possa fomentar a economia local, através da geração de renda para produtores locais e do fortalecimento do consumo de produtos regionais, bem como espera-se que possa incentivar práticas de agricultura sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, espera-se que possa incentivar práticas de agricultura sustentável, contribuindo para estratégias de preservação ambiental. Contudo, alguns produtos, como sucos e vitaminas, necessitam de recipientes individuais para auxiliar no consumo. Comumente o uso de copos descartáveis tem sido utilizado como solução. Ações em conjunto com a Comissão Local de Meio Ambiente devem ser executadas para fazer a substituição por recipientes reutilizáveis a fim de minimizar impactos ambientais pela produção excessiva de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição é viável por atender as necessidades e o planejamento do IFPA Campus Cametá, bem como por fazer uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONES RODRIGUES CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 08:49:25.

GIOVANI GUIMARAES LISBOA

Membro da comissão de contratação

ANDRE DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO ALEX LIMA BARROS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Preços.pdf (2.57 MB)
- Anexo II - CARDÁPIO.pdf (3.89 MB)

Anexo I - Mapa de Preços.pdf

MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA

PROCESSO	23051.004261/2024-39					
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.					
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá					
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT / CATSER	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (RS)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (RS)
1	Suco natural de goiaba, 200ml.	-	121	Und.	3,30	399,30
2	Suco natural de maracujá, 200ml.	-	120	Und.	3,24	388,80
3	Suco natural de taperebá, 200ml.	-	120	Und.	3,20	384,00
4	Suco natural de cajú, 200ml.	-	120	Und.	3,22	386,40
5	Suco natural de manga, 200ml.	-	120	Und.	3,19	382,80
6	Suco natural de acerola, 200ml.	-	120	Und.	3,25	390,00
7	Suco natural de cupuaçu, 200ml.	-	120	Und.	3,25	390,00
8	Suco natural de araçá, 200ml.	-	120	Und.	3,22	386,40
9	Suco natural de abacaxi, 200ml.	-	120	Und.	3,23	387,60
10	Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).	-	1.000	Und.	3,74	3.740,00
11	Chocolate quente, 200ml.	-	1.000	Und.	3,52	3.520,00
12	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	-	1.000	Pct.	3,85	3.850,00
13	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.	-	1.000	Pct.	1,87	1.870,00

14	Tapioquinha, unidade grande.	-	1.000	Und.	3,35	3.350,00
15	Pão caseiro com queijo.	-	280	Und.	3,56	996,80
16	Pão caseiro com ovo frio.	-	800	Und.	3,48	2.784,00
17	Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.	-	283	Und.	3,57	1.010,31
18	Banana, in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	-	280	Und.	1,44	403,20
19	Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	-	290	Und.	1,20	348,00
20	Mamão, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	-	295	Und.	1,20	354,00
21	Melancia, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	-	280	Und.	1,16	324,80
22	Cachorro quente nutritivo, 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.	-	279	Und.	5,21	1.453,59
23		-				
					TOTAL (R\$)	27.500,00

SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS			
NOME	Jones Rodrigues Cardoso	SIAPE	3299818
NOME		SIAPE	
NOME		SIAPE	

Obs. Este MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA é parte integrante e inseparável da PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	1										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de goiaba, 200ml.	-	121	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,10	3,37	91%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,10	3,37	91%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,23	108%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,50	3,23	108%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	6,9982%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,30
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,30

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,30

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	2										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de maracujá, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,29	94%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,16	3,27	96%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,22	102%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,19	106%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,1866%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,24
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,23

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.	
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,24

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	3										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Suco natural de taperebá, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,23	95%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,00	3,27	91%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,17	104%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,13	108%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,7054%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,00
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,20

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	4										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de caju, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,07	3,27	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,10	3,26	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,19	103%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,16	107%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,9324%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,07
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,22
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,22

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	5										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de manga, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,07	3,23	95%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,00	3,26	92%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,30	3,16	104%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,40	3,12	108%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,9113%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,00
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,19
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,19

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
PREÇO DE REFERÊNCIA			
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)		3,19	
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	6										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Suco natural de acerola, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,30	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,20	3,27	97%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,23	102%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,20	106%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,9723%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,25
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,25

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,25

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	7										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de cupuaçu, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,30	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,20	3,27	97%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,23	102%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,20	106%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,9723%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,25
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,25

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,25

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	8										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Suco natural de arara, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,07	3,27	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,10	3,26	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,19	103%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,16	107%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,9324%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,07
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,22
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,22

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	9										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de abacaxi, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,27	94%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,10	3,27	94%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,20	103%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,17	107%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,6440%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,23
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,23

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	10										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).	-	1.000	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,76	3,73	100%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,65	3,77	96%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,75	3,74	100%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,80	3,72	102%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	1,7051%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,65
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,74
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,76

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.	
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,74

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	11										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Chocolate quente, 200ml.	-	1.000	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,62	3,48	104%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,40	3,56	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,52	99%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,55	3,51	101%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	2,6282%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,40
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,52
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,53

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,52
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	12										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	-	1.000	Pct.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,84	3,85	99%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,70	3,90	94%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,90	3,83	101%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,95	3,81	103%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	2,8085%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,70
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,85
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,87

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)	3,85
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PRECOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	13										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.	-	1.000	Pct.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	2,53	1,87	135%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	1,50	2,21	67%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	2,00	2,04	98%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	2,10	2,01	104%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	3
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	17,1901%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,50
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,87
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	2,00

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.	
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	1,87

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	14										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Tapiocquinha, unidade grande.	-	1.000	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,20	3,40	94%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,20	3,40	94%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,30	106%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,50	3,30	106%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,1703%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,35
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,35

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,35

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	15										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Pão caseiro com queijo.	-	280	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,74	3,50	106%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,58	97%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,58	97%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,50	3,58	97%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,3708%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,50
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,56
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,50

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,56

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	16										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Pão caseiro com ovo frio.	-	800	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,60	3,43	104%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,30	3,53	93%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,47	100%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,50	3,47	100%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,6158%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,30
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,48
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,50

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.	

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	17										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.	-	283	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,86	3,47	111%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,40	3,62	93%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,59	97%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,50	3,59	97%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,6649%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,40
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,57
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,50

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,57

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	18										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Banana, in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	-	280	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	1,35	1,47	91%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,40	1,45	96%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,50	1,42	105%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	1,50	1,42	105%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,2083%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,35
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,44
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,45

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	1,44
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	19										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	-	290	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	1,25	1,19	105%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	1,16	1,22	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	1,20	1,20	100%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	1,20	1,20	100%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,0713%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,16
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,20
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	1,20
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	20										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Mamão, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	-	295	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	1,24	1,19	104%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,16	1,21	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,20	1,20	100%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	1,20	1,20	100%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	2,7217%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,16
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,20
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	1,20

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	21										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Melancia, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	-	280	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	1,14	1,17	97%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,10	1,18	93%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,20	1,15	104%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	1,20	1,15	104%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,2233%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,16
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,17

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)	1,16

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	22										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Cachorro quente nutritivo, 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.	-	2.830	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	4,95	5,30	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	4,90	5,32	92%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	5,00	5,28	94%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	6,00	4,95	121%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços. 2Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	10,1072%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	4,90
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	5,21
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	4,98

# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	<table><tr><th colspan="2">PREÇO DE REFERÊNCIA</th></tr><tr><td>Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)</td><td>5,21</td></tr></table>	PREÇO DE REFERÊNCIA		Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)	5,21
PREÇO DE REFERÊNCIA					
Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)	5,21				
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.					
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.					

Anexo II - CARDÁPIO.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2024

DIA DA SEMANA	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
SEGUNDA - FEIRA (Manhã)	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta	Biscoito regional de farinha de mandioca com castanha (beiju) + Chocolate quente + Fruta	Suco natural + Tapiocquinha + Fruta	Chocolate quente + Tapiocquinha + Fruta
SEGUNDA - FEIRA (Tarde)	Suco natural + Biscoito de castanha+ Fruta	Biscoito regional de farinha de mandioca com castanha (beiju) + Chocolate quente + Fruta	Suco natural + Tapiocquinha + Fruta	Chocolate quente + Tapiocquinha + Fruta
TERÇA - FEIRA (Manhã)	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Pão caseiro com queijo	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Pão caseiro com queijo + Fruta
TERÇA - FEIRA (Tarde)	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Pão caseiro com queijo	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Pão caseiro com queijo + Fruta
QUARTA - FEIRA (Manhã)	Mingau de milho + Fruta	Mingau de arroz com açai	Mingau de Tapioca + Fruta	Mingau de farinha com açai
QUARTA - FEIRA (Tarde)	Mingau de milho + Fruta	Mingau de arroz com açai	Mingau de Tapioca + Fruta	Mingau de farinha com açai
QUINTA - FEIRA (Manhã)	Suco natural + Bolo de macaxeira	Suco natural + Bolo de fubá com coco	Suco natural + Bolo de macaxeira	Suco natural + Bolo de fubá com coco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



QUINTA - FEIRA (Tarde)	Suco natural + Bolo de macaxeira	Suco natural + Bolo de fubá com coco	Suco natural + Bolo de macaxeira	Suco natural + Bolo de fubá com coco
SEXTA - FEIRA (Manhã)	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta	Suco natural + Tapiocquinha + Fruta	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Cachorro quente nutritivo (Pão caseiro com frango e vegetais)
SEXTA - FEIRA (Tarde)	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta	Suco natural + Tapiocquinha + Fruta	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Cachorro quente nutritivo (Pão caseiro com frango e vegetais)
SÁBADO (Manhã)	Suco natural + Tapiocquinha + Fruta	Biscoito regional de farinha de mandioca com castanha + Chocolate quente + Fruta	Chocolate quente + Tapiocquinha + Fruta	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta
SÁBADO (Tarde)	Suco natural + Tapiocquinha + Fruta	Biscoito regional de farinha de mandioca com castanha + Chocolate quente + Fruta	Chocolate quente + Tapiocquinha + Fruta	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta

Ederaldo Leão Freitas
EDERALDO LEÃO FREITAS
Nutricionista
CRN 8389



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Suco natural , 200ml, frutas variadas (goiaba, maracujá, taperebá, cajú, manga, acerola, cupuaçu, araçá ou abacaxi).
2	Mingau , 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).
3	Chocolate quente , 200ml.
4	Biscoitos de castanha , pacote com 6 unidades.
5	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju) , 50g.
6	Tapioquinha , unidade grande.
7	Pão caseiro com queijo .
8	Pão caseiro com ovo frio .
9	Bolo , fatia média, macaxeira ou fubá com coco.
10	Banana , in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.
11	Laranja , in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.
12	Mamão , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.
13	Melancia , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.
14	Arroz com galinha , 200g.
15	Cachorro quente nutritivo , 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.

Ederson Leão Freitas

Anexo II - Mapa de Precos.pdf

MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA

PROCESSO	23051.004261/2024-39					
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.					
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá					
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT / CATSER	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (RS)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (RS)
1	Suco natural de goiaba, 200ml.	-	121	Und.	3,30	399,30
2	Suco natural de maracujá, 200ml.	-	120	Und.	3,24	388,80
3	Suco natural de taperebá, 200ml.	-	120	Und.	3,20	384,00
4	Suco natural de cajú, 200ml.	-	120	Und.	3,22	386,40
5	Suco natural de manga, 200ml.	-	120	Und.	3,19	382,80
6	Suco natural de acerola, 200ml.	-	120	Und.	3,25	390,00
7	Suco natural de cupuaçu, 200ml.	-	120	Und.	3,25	390,00
8	Suco natural de araçá, 200ml.	-	120	Und.	3,22	386,40
9	Suco natural de abacaxi, 200ml.	-	120	Und.	3,23	387,60
10	Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).	-	1.000	Und.	3,74	3.740,00
11	Chocolate quente, 200ml.	-	1.000	Und.	3,52	3.520,00
12	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	-	1.000	Pct.	3,85	3.850,00
13	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.	-	1.000	Pct.	1,87	1.870,00

14	Tapioquinha, unidade grande.	-	1.000	Und.	3,35	3.350,00
15	Pão caseiro com queijo.	-	280	Und.	3,56	996,80
16	Pão caseiro com ovo frio.	-	800	Und.	3,48	2.784,00
17	Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.	-	283	Und.	3,57	1.010,31
18	Banana, in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	-	280	Und.	1,44	403,20
19	Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	-	290	Und.	1,20	348,00
20	Mamão, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	-	295	Und.	1,20	354,00
21	Melancia, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	-	280	Und.	1,16	324,80
22	Cachorro quente nutritivo, 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.	-	279	Und.	5,21	1.453,59
23		-				
					TOTAL (R\$)	27.500,00

SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS			
NOME	Jones Rodrigues Cardoso	SIAPE	3299818
NOME		SIAPE	
NOME		SIAPE	

Obs. Este MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA é parte integrante e inseparável da PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	1										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de goiaba, 200ml.	-	121	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,37	91%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,10	3,37	91%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,50	3,23	108%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,50	3,23	108%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	6,9982%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,30
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,30

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,30

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	2										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de maracujá, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,29	94%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,16	3,27	96%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,22	102%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,19	106%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,1866%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,24
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,23

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,24
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	3										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de taperebá, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,23	95%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,00	3,27	91%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,17	104%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,13	108%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,7054%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,00
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,20

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	4										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de caju, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,07	3,27	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,10	3,26	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,19	103%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,16	107%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,9324%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,07
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,22
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.	
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,22

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	5										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Suco natural de manga, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,07	3,23	95%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,00	3,26	92%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,30	3,16	104%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,40	3,12	108%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,9113%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,00
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,19
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,19

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,19

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	6										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Suco natural de acerola, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,10	3,30	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,20	3,27	97%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,30	3,23	102%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,40	3,20	106%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,9723%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,25
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,25

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,25

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39									
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.									
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá									
ITEM	7									

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de cupuaçu, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,30	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,20	3,27	97%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,23	102%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,20	106%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,9723%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,25
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,25

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,25
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	8										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Suco natural de araraç, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,07	3,27	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,10	3,26	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,19	103%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,16	107%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,9324%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,07
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,22
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,22

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	9										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Suco natural de abacaxi, 200ml.	-	120	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,10	3,27	94%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,10	3,27	94%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,30	3,20	103%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,40	3,17	107%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,6440%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,23
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,23
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	10										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).	-	1.000	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,76	3,73	100%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,65	3,77	96%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,75	3,74	100%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,80	3,72	102%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	1,7051%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,65
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,74
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,76

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,74

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	11										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Chocolate quente, 200ml.	-	1.000	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,62	3,48	104%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,40	3,56	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,52	99%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,55	3,51	101%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	2,6282%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,40
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,52
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,53

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,52
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	12										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	-	1.000	Pct.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,84	3,85	99%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,70	3,90	94%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,90	3,83	101%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,95	3,81	103%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	2,8085%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,70
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,85
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,87

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,85

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	13										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.	-	1.000	Pct.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	2,53	1,87	135%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	1,50	2,21	67%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	2,00	2,04	98%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	2,10	2,01	104%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	3
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	17,1901%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,50
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,87
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	2,00

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	1,87
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	14										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Tapiocquinha, unidade grande.	-	1.000	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,20	3,40	94%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,20	3,40	94%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,30	106%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,50	3,30	106%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,1703%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,20
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,35
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,35

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,35

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	15										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Pão caseiro com queijo.	-	280	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	3,74	3,50	106%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,50	3,58	97%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	3,50	3,58	97%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	3,50	3,58	97%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,3708%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,50
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,56
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,50

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.	

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	16										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Pão caseiro com ovo frio.	-	800	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,60	3,43	104%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,30	3,53	93%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,47	100%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,50	3,47	100%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,6158%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,30
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,48
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,50

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.							
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .		<table><tr><th colspan="2">PREÇO DE REFERÊNCIA</th></tr><tr><td>Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)</td><td>3,48</td></tr></table>		PREÇO DE REFERÊNCIA		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,48
PREÇO DE REFERÊNCIA							
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,48						
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.							
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.							

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	17										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.	-	283	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	3,86	3,47	111%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,40	3,62	93%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	3,50	3,59	97%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	3,50	3,59	97%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,6649%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,40
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,57
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	3,50

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	3,57

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESCINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	18										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Banana, in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	-	280	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	1,35	1,47	91%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,40	1,45	96%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,50	1,42	105%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	1,50	1,42	105%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	5,2083%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,35
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,44
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,45

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	1,44
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	19										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	-	290	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	1,25	1,19	105%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	1,16	1,22	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	1,20	1,20	100%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	1,20	1,20	100%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	3,0713%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,16
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,20
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.	
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	1,20

Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.

NOTA 1 ► **EXCEPCIONALMENTE**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020).

NOTA 2 ► **É OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET.

NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 4 ► O preenchimento da **FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO** deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a **RAZÃO SOCIAL** e o número da inscrição no **CNPJ** da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a **UASG**, a **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**, o **NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA** e o **NÚMERO DO ITEM**.

NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são **PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE**.

NOTA 6 ► Para manter a **INTEGRIDADE** da avaliação dos preços, é **IMPRESINDÍVEL** que as linhas **NÃO** sejam preenchidas de maneira intercalada.

NOTA 7 ► **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	20										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	3AVALIAÇÃO DO PREÇO
Mamão, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	-	295	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	1,24	1,19	104%	ACEITÁVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,16	1,21	95%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,20	1,20	100%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	1,20	1,20	100%	EXEQUÍVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	2,7217%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,16
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,20
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,20

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)	1,20
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	21										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Melancia, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	-	280	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/4/2024	1,14	1,17	97%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,10	1,18	93%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/5/2024	1,20	1,15	104%	ACEITÁVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN nº 73/2020, art. 5º, IV	3/7/2024	1,20	1,15	104%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
1Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	4,2233%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,10
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,16
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	1,17

² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.			
# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .			
		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Logo, o valor unitário de referência para o item é (R\$)	1,16
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.			
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESCINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.			

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO	23051.004261/2024-39										
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos discentes do IFPA Campus Cametá.										
REQUISITANTE	Departamento de Administração / Campus Cametá										
ITEM	22										

DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	DATA DA COTAÇÃO / ORÇAMENTO	VALOR UNITARIO (R\$)	1MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (R\$)	2PERCENTUAL RELATIVO À MÉDIA	AValiação DO PREÇO
Cachorro quente nutritivo, 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.	-	2.830	Und.	Cooperativa dos Agricultores e Aquicultores de Torres do Cupijó (22.035.103/0001-20) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/4/2024	4,95	5,30	93%	EXEQUÍVEL
				Associação Agroextrativista dos Moradores do Ajó (08.869.413/0001-19) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	4,90	5,32	92%	EXEQUÍVEL
				Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá- CART (000.760.735/0001-13) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/5/2024	5,00	5,28	94%	EXEQUÍVEL
				nidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu-CREQSJI (34.626.762/0001-10) IN n° 73/2020, art. 5°, IV	3/7/2024	6,00	4,95	121%	ACEITÁVEL

TOTAL DE PREÇOS VÁLIDOS	4
-------------------------	---

METODOLOGIA APLICADA (art. 6° da IN SEGES/ME 73/2020)
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS , excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados , conforme critérios fundamentados abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; Excessivamente Elevados: 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
¹ Preço obtido através do arredondamento da média simples dos demais preços. ² Percentual obtido através do arredondamento para baixo da média dos demais preços em relação ao valor unitário do fornecedor.

INDICADORES	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS	10,1072%
MENOR DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	4,90
MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	5,21
MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	4,98

# Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 1,0% , o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 1,0% E INFERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES . # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25% , o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA .	<table><tr><th colspan="2">PREÇO DE REFERÊNCIA</th></tr><tr><td>Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)</td><td>5,21</td></tr></table>	PREÇO DE REFERÊNCIA		Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)	5,21
PREÇO DE REFERÊNCIA					
Logo, o valor unitário de referência para o item é (RS)	5,21				
Obs. A avaliação de preços (art. 6º da IN SEGES/ME 73/2020) é composta por esta PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS e pelo MAPA DE PREÇOS REFERÊNCIA, sendo estes documentos inseparáveis para fins de instrução processual.					
NOTA 1 ► EXCEPCIONALMENTE, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (Art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME 73/2020). NOTA 2 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos, visto que são necessários para a inclusão da pesquisa de preços no SIASGNET. NOTA 3 ► Atentar ao preenchimento da UNIDADE DE FORNECIMENTO. Esta também deve ser compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos. NOTA 4 ► O preenchimento da FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO deve refletir o parâmetro utilizado para pesquisa, contendo a RAZÃO SOCIAL e o número da inscrição no CNPJ da empresa. No caso de pesquisa no Painel de Compras e de contratação similar de outro órgão, devem constar a UASG, a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, o NÚMERO DA LICITAÇÃO/COMPRA e o NÚMERO DO ITEM. NOTA 5 ► As células com sombreamento na cor cinza claro são PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. NOTA 6 ► Para manter a INTEGRIDADE da avaliação dos preços, é IMPRESINDÍVEL que as linhas NÃO sejam preenchidas de maneira intercalada. NOTA 7 ► OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo, de maneira a demonstrar as informações obtidas.					